



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.719, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 5.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.808, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 6.808 de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e no artigo 5º, da Lei nº 6.808, de 13 de dezembro de 2019, que atenderá ao desdobramento de dotação do orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo e ação, o valor objeto desta suplementação exclui-se do percentual de suplementação autorizado no parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 6.808, de 13 de dezembro de 2019, fica desdobrada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 – 06.181.0016.2.049 – 3.3.90.39.00 – passando a vigorar com nova fonte de recurso - 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, conforme especificações abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.07.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0016 – Policiamento Técnico com Emprego de Tecnologia

AÇÃO: 2.049 – Policiamento Comunitário

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.07.00	06.181.0016.2.049 / 3.3.90.39.00	FONTE 03	5.000,00
----------	----------------------------------	----------	----------

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente do Fundo Municipal de Segurança Pública FUMSP, Vínculo detalhado 03.100.0117.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agosto de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente